

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SCTEL Nº 021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação da composição de comissão organizadora para processo eleitoral do Conselho Municipal de Cultura do município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.791/2009 – alterada para Lei nº 2.190/2020, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.832/2012 a qual dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o Regimento Interno no Conselho Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art.1º Publicar relação de representantes abaixo alistados para composição da Comissão organizadora para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Cultura, os seguintes membros:

- a) Lorena Lima dos Santos – Representante do Poder Público;
- b) Jonatha Gabriel Amaral da Silva – Representante da Sociedade Civil
- c) Murilo dos Santos Damião – Representante da Sociedade Civil

Parágrafo único. A presidência da Comissão Organizadora será indicada em reunião ordinária ou extraordinária através do presidente do Conselho em exercício, podendo o mesmo colocar a sua indicação em votação, o mesmo irá presidi-la pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o (a) seu (sua) presidente (a) o membro mais antigo no Conselho.

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Conduzir o processo eleitoral;
- II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III - Escolher e divulgar os locais do processo eleitoral;
- IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo aprovado pelo Conselho;
- V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito,
- VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las;
- VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia e ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão submetidas à plenária do CMC.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá solicitar ao Poder Público Municipal apoio para realização do Processo eleitoral;

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos, cuja vigência se dá a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Moyses Santos Neto
MOYSES SANTOS NETO

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Francisco Carlos Santos de Jesus
FRANCISCO CARLOS SANTOS DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Cultura